



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



EDITAL Nº 043/2018 – PMCD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5187/2018

O presente procedimento licitatório se realizará na modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520/2002) tendo como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

ATENÇÃO

Recomenda-se aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2000 – RAMAL 230

EDITAL Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Senador Juvenal Lamartine, 200, Centro, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 (doze) horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.
- c) Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.
- d) A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/ RN, iniciando-se às 08:00 (oito) horas do dia 04 de Outubro de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.
- e) A sessão pública poderá ser transmitida ao vivo, em tempo real, via redes sociais, sendo os participantes comunicados de tal feito quando do início.
- f) Os participantes deverão manter conduta condigna com o ambiente público, dirigindo-se aos servidores e demais participantes com lisura e urbanidade.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Carnaúba dos Dantas/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).

2.1 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as ME e EPP, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como ME e EPP, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como ME e EPP.

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 - A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/ RN ou tenham vínculo de parentesco com seus dirigentes, na forma da Súmula Vinculante N° 13 do Supremo Tribunal Federal.

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;

b) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento

de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Proposta** e **Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2018- PMCD/ RN

DATA DA ABERTURA: 04 de OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2018- PMCD/ RN

DATA DA ABERTURA: 04 de OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 HORAS

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente, antes do horário da sessão de licitação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **desconto percentual no valor dos bilhetes de passagens aéreas nacionais (igual ou superior a 1,33 %)**, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (0,00 %), a ser aplicada sobre o valor de emissão dos bilhetes de passagens aéreas, inclusive os preços promocionais, se houver, independente do percurso a ser utilizado, excluindo-se o valor da taxa de embarque;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste preferencialmente antes do horário da sessão de licitação, não sendo permitido autenticar os documentos de habilitação depois do envelope lacrado, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no subitem 9.3, alínea “a” deste edital.
 - c.1) Para os efeitos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$

60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **declarações prévias, proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, no que concerne ao maior desconto percentual, e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto percentual e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, em algarismos com até duas (02) casas decimais.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as ME e EPP se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como ME e EPP, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como ME e EPP.

8.11 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.12 – A aplicação do critério de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar proposta de preço inferior (maior desconto percentual) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

8.13 - Na hipótese da não contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 – O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 8.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).
- 8.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos serviços ofertados, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.19 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.20 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.22 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.30 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais como condição para apreciação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 12 MESES.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a empresa licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Município de Carnaúba dos Dantas/ RN para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, dentro das condições estabelecidas neste edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14- DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da execução dos serviços, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, e assim alocadas:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 25 — 02.002.04.122.002 PROJ/ATIV: 2009 -
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza da despesa: 339039 — Serviço
de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 — Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 — 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO Natureza da despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 — 02.013.13.392.001

PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES Natureza da
despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1024 — Transferências de Convênios — Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 — 02.013.13.392.0011 PROJ/ATIV: 2069 -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza da despesa: 339039— Outros
Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 94 -02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS Natureza da
despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 400 — 02.013.23.695.0012 PROJ/ATIV: 2071 -
MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL Natureza da despesa: 339039— Outros
Serviços de Terceiros - PJ Fonte de Recursos: 1000 — Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 — 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 — Receita de impostos e de transferência de impostos — Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 — 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 — Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
Fonte de Recursos: 1025 — Demais Recursos vinculados à educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 — 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos — Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 — 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 — Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 — 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1064 — Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1121 — Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1064 — Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 — Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 — 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferências de Impostos — Saúde
Fonte de Recursos: 1065 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 — 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferências de Impostos — Saúde
Fonte de Recursos: 1066 — Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 — 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferências de Impostos — Saúde
Fonte de Recursos: 1066 — Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 — 04.001.08.244.0016 PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 — 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 701 — 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 798 — 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 769 — 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 288 — 02.010.27.812.0009 PROJ/ATIV: 2061 - 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinarios

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 335 — 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 — Royalties/Fundo Especial do petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN — Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018.

14.4 - O faturamento das despesas será identificado por ocasião da emissão da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e poderá ser para todas as Secretarias e o Gabinete Civil.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN,

salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/ RN, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/ RN, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ou pelo telefone (84) 3479 2000 e pelo e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Acari/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Outubro de 2018.

Maria Da Paz Dantas
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade constante da aquisição de passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município.

2.2 Por se tratar de **contratação de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observadas os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

3.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE GASTO/ANO
1	Serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	34.000,00

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado desta licitação é vai ser levantado por meio de pesquisa mercadológica, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5 OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a execução dos serviços**.

6 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O procedimento para efetivação de reserva e emissão de bilhete de passagem aérea seguirá, basicamente, os seguintes passos:

6.1.1 Conforme for solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA efetivará as reservas, informando ao CONTRATANTE os dados respectivos;

6.1.2 De posse dos dados da reserva, o CONTRATANTE emitirá “Ordem de Execução de Serviços/ Autorização De Compra (OES/ AC);

10.1.4 A OES/ AC deve ser enviada por meio de fac-símile ou e-mail para a CONTRATADA aos cuidados do preposto designado;

10.1.4 Recebida a OES/ AC, a CONTRATADA deverá conferir os dados da reserva e emitir o bilhete de passagem aérea conforme ali explicitado, encaminhando-o imediatamente à CONTRATADA, preferencialmente via e-mail.

10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

7.1 Emitir “OES/AC”, mediante assinatura do (a) RESPONSÁVEL, as quais serão enviadas à CONTRATADA, via e-mail ou fax;

7.2 Emitir solicitações, por meio de ofícios, para quaisquer alterações/cancelamento de vôos, enviando à CONTRATADA, via e-mail ou fax;

8- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1 reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da “OES/ AC”, bilhetes (E – tickets) nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

8.2 Emitir uma fatura para cada “OES/AC” enviada pelo Contratante;

8.3 Abster-se de cobrar taxas sobre os serviços por ela prestados, que não estejam previstas neste Termo de Referência ou em contrato;

8.4 Expedir os bilhetes, mediante envio da “OES/AC” pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas às condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, bem como nos mesmos valores disponibilizados nos sites das Companhias Aéreas;

8.5 Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE;

8.6 Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;

8.7 Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da “OES/AC”, informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

8.8 Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

8.9 Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas tanto aos endereços eletrônicos da Prefeitura municipal a ser informado oportunamente, quanto para o endereço eletrônico do passageiro a ser informado pelo CONTRATANTE na “OES/ AC”, no prazo de até 04 (quatro) horas e, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação;

8.10 Excepcionalmente deverão entregar os bilhetes na sede da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda a entrega ser feita em outros locais indicados pelo CONTRATANTE;

8.11 Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais no prazo de até 1 (uma) hora contada a partir da solicitação;

8.12 Garantir o embarque dos servidores e demais pessoas, indicadas na OES/ AC;

8.13 – Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheios à vontade do PASSAGEIRO ou em face da necessidade do serviço sem ônus para o CONTRATANTE;

8.14- Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de utilização total ou parcial do bilhete:

a) Cancelamento do bilhete, com a subsequente utilização do crédito para o mesmo passageiro em qualquer trecho, cujo faturamento deverá ser apresentado em conjunto com o demonstrativo de compensação relativo ao(s) valor(es) do(s) bilhete(s) cancelado(s)/não utilizado(s);

b) Reembolso, que poderá ser processado das seguintes maneiras:

b.1) Geração de carta de crédito no valor correspondente ao bilhete, deduzidas as taxas cobradas pelas companhias aéreas, que poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Administração;

b.2) Geração de crédito a ser devolvido à SECRETARIA MUNICIPAL por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

8.15- No caso especificado na alínea “a” do item 8.14, emitir novo bilhete através da autorização expressa do CONTRATANTE;

8.16- O reembolso de que trata a alínea “b” do item 8.14, será feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante requerimento do CONTRATANTE;

8.17- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vales refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura, existam ou venham a serem criadas e exigidas pela Administração Pública, e ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.18- Aceitar os acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;

8.19- Abster-se de contratar para atuar no Contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATANTE;

8.20- Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

III – indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do objeto deste Contrato.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 – Os preços das passagens aéreas serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos vigentes à época do fornecimento das passagens, inclusive os promocionais, e repassadas para o CONTRATANTE com o desconto fixo ofertado pela CONTRATADA, excluindo-se o valor da taxa de embarque.

10 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2018.

Maria das Vitórias Bezerra Dantas
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 0134/2017

Maria Eugênia Dantas
Chefe de Gabinete
Port. N° 113/2017

Monaylla Fádilla da Silva Araújo Dantas
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Port. 018/2018-GP

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 043/2018
Processo Administrativo nº ____/2018 - PMCD/ RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) __ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO.**

Pregão Presencial nº 043/2018
Processo Administrativo nº ____ /2018 - PMCD/ RN

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

Pregão Presencial nº 043/2018

Processo Administrativo nº ____ /2018 - PMCD/ RN

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 043/2018

Processo Administrativo nº ____ /2018 - PMCD/ RN

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 043/2018
Processo Administrativo nº ____ /2018 - PMCD/ RN

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1836	serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	____%	15.000,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/ fornecimento dos produtos desta Licitação.

c) A execução dos serviços será mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/ autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa - CPF nº

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 043/2018

Processo Administrativo nº ____ /2018 - PMCD/ RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Carnáúba dos Dantas/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ____”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa - _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. _____, inscrita no CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório ____/2018, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 – O procedimento para efetivação de reserva e emissão de bilhete de passagem aérea seguirá, basicamente, os seguintes passos:
- 4.1.1- Conforme for solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetivará as reservas, informando ao **CONTRATANTE** os dados respectivos;
- 4.1.2- De posse dos dados da reserva, o **CONTRATANTE** emitirá “Ordem de Execução de Serviços/ Autorização De Compra (OES/ AC)”;
- 4.1.3 - A OES/ AC deve ser enviada por meio de fac-símile ou e-mail para a **CONTRATADA** aos cuidados do preposto designado;
- 4.1.4- Recebida a OES/ AC, a **CONTRATADA** deverá conferir os dados da reserva e emitir o bilhete de passagem aérea conforme ali explicitado, encaminhando-o imediatamente à **CONTRATADA**, preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 15.000,00** (trinta mil reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Os preços das passagens aéreas serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos vigentes à época do fornecimento das passagens, inclusive os promocionais, e repassadas para o CONTRATANTE com o desconto fixo ofertado pela CONTRATADA , excluindo-se o valor da taxa de embarque.	___%	15.000,00

5.2- O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado **até o décimo dia útil do mês seguinte**, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMCD/ RN n° ___**, **PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2018**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços/ compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.4.1 - MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro;

5.4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, nº 54, centro.

5.4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Carnaúba dos Dantas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 25 — 02.002.04.122.002 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza da despesa: 339039 — Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 — Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 — 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO Natureza da despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 — 02.013.13.392.001

PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES Natureza da despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 — Transferências de Convênios — Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 — 02.013.13.392.0011 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza da despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 94 -02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS Natureza da despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 400 — 02.013.23.695.0012 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL Natureza da despesa: 339039— Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de Recursos: 1000 — Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 — 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 — Receita de impostos e de transferência de impostos — Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 — 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 — Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 — Demais Recursos vinculados à educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 — 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos — Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 — 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 — Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 — 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1064 — Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1121 — Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira
Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1064 — Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 — 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
NASF Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 — Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 — 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos — Saude
Fonte de Recursos: 1065 — Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 — 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferências de Impostos — Saúde
Fonte de Recursos: 1066 — Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 — 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 — Receita de Impostos e de Transferências de Impostos — Saúde
Fonte de Recursos: 1066 — Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 — 04.001.08.244.0016 PROJ/ATIV: 2022 - APOIO
A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS Natureza da despesa: 339039 —
Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 — 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 701 — 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Natureza da despesa:
339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 —
Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 798 — 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 769 — 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB
Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 288 — 02.010.27.812.0009 PROJ/ATIV: 2061 - 2061 -
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Natureza da despesa: 339039
— Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 — Recursos Ordinarios

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 335 — 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS Natureza da despesa:
339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1000 —
Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 — Royalties/Fundo Especial do petróleo

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
- 9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;
- 9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.1.8 - reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "OES/ AC", bilhetes (E - tickets) nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- 9.1.9 -Emitir uma fatura para cada "OES/AC" enviada pelo Contratante;
- 9.1.10 -Abster-se de cobrar taxas sobre os serviços por ela prestados, que não estejam previstas neste Termo de Referencia ou em contrato;
- 9.1.11 -Expedir os bilhetes, mediante envio da "OES/AC" pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias

para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, bem como nos mesmos valores disponibilizados nos sites das Companhias Aéreas;

9.1.12 - Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE;

9.1.13 - Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;

9.1.14- Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da "OES/AC", informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

9.1.15- Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.1.16 - Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas tanto aos endereços eletrônicos da Prefeitura municipal a ser informado oportunamente, quanto para o endereço eletrônico do passageiro a ser informado pelo CONTRATANTE na "OES/ AC", no prazo de até 4 (quatro) horas e, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação;

9.1.17 - Excepcionalmente deverá entregar os bilhetes na sede da Prefeitura Municipal podendo ainda a entrega ser feita em outros locais indicados pelo CONTRATANTE;

9.1.18 -Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais no prazo de até 1 (uma) hora contada a partir da solicitação;

9.1.19 - Garantir o embarque dos servidores e demais pessoas, indicadas na OES/ AC;

9.1.20 - Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheios à vontade do PASSAGEIRO ou em face da necessidade do serviço sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.21 - Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de utilização total ou parcial do bilhete:

a) Cancelamento do bilhete, com a subsequente utilização do crédito para o mesmo passageiro em qualquer trecho, cujo faturamento deverá ser apresentado em conjunto com o demonstrativo de compensação relativo ao(s) valor(es) do(s) bilhete(s) cancelado(s)/não utilizado(s);

b) Reembolso, que poderá ser processado das seguintes maneiras:

b.1) Geração de carta de crédito no valor correspondente ao bilhete, deduzidas as taxas cobradas pelas companhias aéreas, que poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Administração;

b.2) Geração de crédito a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

9.1.22 - No caso especificado na alínea "a" do item 9.1.21, emitir novo bilhete através da autorização expressa do CONTRATANTE;

9.1.23- O reembolso de que trata a alínea "b" do item 9.1.21, será feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante requerimento do CONTRATANTE;

9.1.24 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vales refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, e ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.25- Aceitar os acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;

9.1.26 - Abster-se de contratar para atuar no Contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATANTE;

9.1.27 - Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

III – indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do objeto deste Contrato.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSJS, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor serviço não executado, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PPMCD, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PPMCD fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PPMCD enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do

contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas / RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de _____ de 2018.

Gilson Dantas de Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
